

EDITAL 016/2026 – PP GEO/UEL
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA O DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR - REDE CAPES-GLOBAL.EDU

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO) da Universidade Estadual de Londrina (UEL), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção interna de candidatos(as) do curso de Doutorado para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior.

Esta seleção é regida pelas normas do **Edital de Seleção nº 01/2026 da Rede de Cooperação Internacional (UFRN–UEL–UFLA–UNIFAP–UNIJUÍ)**, vinculada ao Programa CAPES-Global.edu (Edital CAPES nº 13/2025), e atende estritamente às disposições específicas do Anexo IV (Diretrizes da UEL).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INTEGRAÇÃO À REDE

1.1. O presente edital regulamenta a etapa de seleção interna e indicação de candidatos(as) no âmbito do PP GEO/UEL, integrando os esforços da Rede de Cooperação Internacional composta pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN - instituição coordenadora), Universidade Estadual de Londrina (UEL), Universidade Federal de Lavras (UFLA), Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ).

1.2. O objetivo da seleção é fomentar a internacionalização da pesquisa do PP GEO/UEL por meio do estágio doutoral no exterior, visando à complementação da formação de recursos humanos de alto nível e ao fortalecimento das redes de pesquisa institucionais.

1.3. O Edital de Seleção nº 01/2026 da Rede de Cooperação Internacional (Disponível em: <https://sites.uel.br/proppg/wp-content/uploads/2026/06/Edital-Capes-Global-1.pdf>) é parte indissociável deste certame, cabendo aos(as) candidatos(as) a estrita observância de seus requisitos regulamentares, prazos e critérios de elegibilidade da CAPES.

2. DO TEMA ESTRATÉGICO OBRIGATÓRIO

2.1. As propostas de pesquisa dos candidatos do PP GEO deverão estar obrigatoriamente vinculadas ao seguinte tema estruturante da rede:

Tema II: Inovação e biotecnologia na saúde digital na perspectiva One Health: promovendo desenvolvimento sustentável para o bem-estar social ([Anexo 1](#)).

3. DAS CARACTERÍSTICAS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1. A UEL dispõe de cotas nas modalidades de 06 (seis) meses e 09 (nove) meses para o Tema

II, distribuídas de forma institucional pela PROPPG (Conforme Anexo IV do edital da Rede 01/2026).

3.2. O período da bolsa deve ser planejado de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese após o retorno.

3.3. De acordo com a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

I – Bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

II – Bolsas em programas de doutorado realizados anteriormente; e

III – Bolsas de estágio no exterior em programa de doutorado..

4. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

O(A) candidato(a) deverá atender, no ato da inscrição, aos seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II – Estar regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UEL, vinculado à Rede de Cooperação Internacional (UFRN–UEL–UFLA–UNIFAP–UNIJUÍ);

III – Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;

IV – Ter integralizado número de créditos compatível com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil após a realização das atividades no exterior;

V – Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, no mínimo, 2 (dois) semestres letivos do Doutorado;

VI – Não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo declarar eventual recebimento de outras bolsas e, em caso de aprovação, requerer a suspensão ou o cancelamento do benefício preexistente;

VII – Possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido e atualizado;

VIII – Possuir Currículo Lattes atualizado.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **13 a 31 de julho de 2026**, mediante o envio, pelo(a) orientador(a), da documentação exigida, em formato PDF, exclusivamente para o e-mail institucional do programa: **propgeo@uel.br**.

5.2 O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Carta de aceite e concordância definitiva do(a) coorientador(a) do exterior, devidamente datada e assinada em papel timbrado da instituição do exterior, aprovando o plano de pesquisa e informando o início e término da bolsa do(a) candidato(a). O período da bolsa deve estar

especificado na carta no formato “mês/ano” de início e término; a carta deve ser redigida no idioma do país no qual o(a) bolsista pleiteia a bolsa; e deve constar especificado exatamente o endereço completo da Instituição onde será realizado o Doutorado Sanduíche;

b) Termo de aprovação e de responsabilidade do(a) orientador(a) no Brasil assinado também pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação, conforme **Anexo II** deste Edital;

c) Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da Instituição à qual o(a) discente está vinculado(a), com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, com ciência (assinatura) do Coordenador do seu Programa de Pós-Graduação;

d) Histórico acadêmico de doutorado atualizado;

e) Plano de estudos, em português ou inglês, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, contendo, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- Título.
- Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema.
- Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo.
- Metodologia a ser empregada.
- Cronograma das atividades.
- Contribuição do plano de estudos no processo de internacionalização da REDE.
- Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador(a) no exterior.
- Resultados e produtos acadêmicos esperados, incluindo estratégias de divulgação dos resultados obtidos e previsão de produção acadêmica compatível com a proposta, tais como artigo científico, publicação, relatório técnico, capítulo de livro ou outro produto de relevância acadêmica e científica.
- Referências bibliográficas.

f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior (Anexo III) e pelo(a) orientador(a) no Brasil (Anexo IV), conforme modelos constantes deste Edital.

g) Currículo Lattes atualizado e documentado;

h) Currículo resumido do coorientador no exterior: com titulação mínima de doutor e produção compatível;

i) Tabela de Pontuação da Produção Técnico-Científica: devidamente preenchida (modelo disponibilizado no **Anexo V**).

5.3 Somente com a entrega dos documentos em conformidade com o Edital é que a inscrição no processo seletivo será efetivada. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que não apresentar

a documentação completa exigida.

5.4 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação definitiva pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES, do Edital nº 13/2025 – Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu e das condições deste Edital.

5.5 Quaisquer outros documentos e informações poderão ser solicitados pelas instituições integrantes da Rede de Cooperação Internacional a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Da comissão de seleção interna do PPGeo

A comissão de seleção deverá ser designada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação e deverá ser composta por 5 (cinco) membros: Coordenador ou Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação; representante discente do curso de doutorado do Programa (segundo composição do colegiado); 3 (três) docentes pertencentes ao Programa de Pós-Graduação, credenciados como permanente. Orientadores de discentes inscritos não poderão participar da Comissão de Seleção.

6.1.1 Cabe à comissão de seleção avaliar se o candidato atende aos requisitos estabelecidos no edital, bem como conferir se entregou todos os documentos requeridos.

6.1.2 Fazer a conferência da pontuação referente à produção técnico-científica informada pelo candidato.

6.1.3 Fazer a avaliação de mérito, originalidade e relevância do plano de estudos do estudante.

6.1.4 Fazer a classificação dos candidatos, e enviar o resultado para a Comissão de Seleção Institucional.

6.2 Da Comissão de seleção Institucional

6.2.1 A comissão institucional, designada pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, deverá ser composta por 11 (seis) membros: Coordenadores institucionais das áreas temáticas (3); e representantes dos PPG da UEL participantes da rede. Orientadores de discentes inscritos não poderão participar da Comissão.

7 DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS JUNTO AO PPGeo

7.1 Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar toda a documentação exigida.

7.2 A análise de mérito, originalidade e relevância do plano de estudos no exterior será realizada pela comissão de seleção, atribuindo notas de 0 a 10, considerando:

I- Consonância do plano de estudos com as linhas de pesquisa do programa e relação com o objeto de pesquisa da tese em desenvolvimento;

II- Qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III- Pertinência do plano de pesquisa no exterior e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.3. Atendendo os critérios de documentação, os candidatos serão classificados de acordo com a produção técnico científica, conforme pontuação do Currículo Lattes (**Ficha de Pontuação - Anexo V**).

7.4. A pontuação dos currículos será normalizada, considerando a maior pontuação atingida como nota 10 e as demais relativizadas.

7.5. Para classificação final, será considerada a média das notas do plano de estudo e da produção técnico científica.

7.6. Em caso de empate, será priorizado o candidato com maior tempo de desenvolvimento do doutorado.

8. DA SELEÇÃO INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS

8.1. Será eliminado da seleção o programa que não apresentar a documentação exigida, as notas e a classificação dos estudantes.

8.2. Análise dos planos de estudos, por linha temática, considerando:

I- Mérito e Potencial Científico: Avaliação da qualificação do candidato e de seu potencial acadêmico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.

II- Qualidade e Viabilidade do Plano de Trabalho: Pertinência e exequibilidade do plano de trabalho, dentro do cronograma previsto.

III- Compatibilidade Institucional e Acadêmica: Avaliação da relevância técnico-científica da IES envolvida e a pertinência das atividades propostas com o plano de trabalho.

III- Conexão profissional: Avaliação da interação dos grupos de trabalho envolvidos no plano de estudo, como convênios e publicações prévias em parceria.

IV- Aderência e potencial de internacionalização: Aderência aos objetivos e temas estratégicos da Rede e potencial de internacionalização e de fortalecimento de redes de pesquisa do programa.

8.3. Serão contemplados ao menos um estudante por programa institucional envolvido na rede, a depender do número de cotas disponíveis por linha temática.

8.4. Em caso de número de cotas inferior ao de programas, os estudantes serão classificados de acordo com a avaliação do plano de estudos pela comissão institucional, dentro de cada linha temática.

9. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JUNTO AO PROGRAMA E CRONOGRAMA

9.1. Somente com a entrega dos documentos em conformidade com o Edital é que a inscrição no processo seletivo será efetivada.

9.2. A documentação deverá ser entregue via e-mail institucional do programa (propgeo@uel.br).

9.3. O processo de seleção na UEL seguirá o seguinte cronograma:.

Etapa	Período
Inscrições interna dos candidatos junto ao PPGEIO	13 a 31 julho de 2026
Publicação da relação de aprovados(as) na análise documental	14 de agosto de 2026
Interposição de recurso para a etapa de análise documental	17 e 18 de agosto de 2026
Resposta ao recurso para a etapa de análise documental	21 de agosto de 2026
Publicação da relação de aprovados(as) na análise de mérito	14 de setembro de 2026
Interposição de recurso para a etapa de análise de mérito	15 e 16 de setembro de 2026
Resposta ao recurso para a etapa de análise de mérito	18 de setembro de 2026
Resultado final	28 de setembro de 2026
Período de indicação do(a) bolsista no sistema	1º a 30 de outubro de 2026
Início da bolsa	Março e abril de 2027

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 O Resultado Final do Processo de Seleção será publicado em Edital público na página do Programa de Pós-Graduação;

10.2. Os candidatos poderão interpor recurso junto ao Programa de Pós-graduação quanto à análise documental após a divulgação da homologação das inscrições, conforme cronograma. Compete à Comissão de Seleção a análise dos pedidos e a emissão dos respectivos pareceres.

10.3. Os candidatos poderão interpor recurso junto ao Programa de Pós-graduação quanto à análise de mérito após a divulgação do resultado, conforme cronograma. Compete à Comissão de Seleção a análise dos pedidos e a emissão dos respectivos pareceres.

10.4 A comissão deverá redigir a ata do processo de seleção e anexá-la ao processo eletrônico a ser encaminhado via E-protocolo à PROPPG da UEL.

10.5. O resultado da seleção institucional será publicado na página da PROPPG e dos Programas de Pósgraduação.

11. DAS CONTRAPARTIDAS DO BOLSISTA

Ao retornar ao Brasil, o(a) bolsista selecionado(a) compromete-se a cumprir as seguintes contrapartidas institucionais:

I - Ministrar seminário de compartilhamento de experiência e resultados da pesquisa em seu Programa de Pós-Graduação dentro do semestre de retorno para o Brasil;

II - Enviar relatório de atividades para a Assessoria de Relações Internacionais (ARI) da UEL, contendo registros fotográficos e/ou audiovisuais, para fins de publicação na aba do CAPES.Global no site e nas redes sociais institucionais, até 30 dias após o retorno ao Brasi.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos ou as situações excepcionais de âmbito local, restritos à primeira etapa deste certame, serão resolvidos e deliberados pela Comissão de Seleção Interna e pela Coordenação do PPGeo/UEL.

12.2. Situações não previstas e casos omissos relativos ao andamento geral da seleção na instituição ou às regras da rede serão encaminhados à Comissão Institucional (PROPPG/UEL) e, em última instância, ao Comitê Gestor da Rede de Cooperação Internacional (UFRN–UEL–UFLA–UNIFAP–UNIJUÍ).

12.3. As presentes normas aplicam-se estritamente ao Programa de bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior, com bolsas concedidas com recursos orçamentários da CAPES no âmbito do Edital nº 13/2025 – Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu.

Informações:

Programa de Pós-Graduação em Geografia. E-mail: propgeo@uel.br

Londrina, 13 de julho de 2026.



Jeani Delgado Paschoal Moura

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia
Universidade Estadual de Londrina

Anexos deste Edital:

Anexo I – Detalhamento do TEMA II da Rede

Anexo II - Termo de Aprovação e de Responsabilidade do(a) Orientador(a) no Brasil

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior;

Anexo IV - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro;

Anexo V - Tabela de Pontuação do Currículo Lattes.

ANEXO 1 – TEMA II DA REDE

TEMA: INOVAÇÃO, BIOTECNOLOGIA NA SAÚDE DIGITAL NA PERSPECTIVA ONE HEALTH: PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA O BEM ESTAR SOCIAL

O tema integra os eixos mais recorrentes identificados na análise da Rede, reunindo programas com forte atuação em biotecnologia, inovação e saúde digital, em sinergia com os princípios da abordagem One Health, que reconhece a interdependência entre saúde humana, animal e ambiental, bem como o papel das ciências humanas e sociais na promoção do bem-estar e da equidade. Essa integração orienta o desenvolvimento de soluções que articulam prevenção, diagnóstico e cuidado ao longo do ciclo de vida, associando ciência, tecnologia e compromisso social. As pesquisas da Rede destacam-se pelo avanço em pelo avanço em biotecnologia farmacêutica, além de aplicações ambientais e agrobiotecnológicas voltadas à sustentabilidade, incluindo biofilmes, fungos entomopatogênicos e bioinsumos. Essas iniciativas reforçam a conexão entre saúde, ambiente e biodiversidade. O eixo da inovação se manifesta de forma transversal, abrangendo o desenvolvimento de novos materiais, processos industriais sustentáveis, inteligência artificial e aprendizado de máquina, com impacto direto em diagnóstico, terapias e sistemas de vigilância. A saúde digital emerge como campo estratégico, com pesquisas em telemedicina, sensores vestíveis e IA aplicada à prática clínica, contribuindo para a transformação digital e a segurança do cuidado. A perspectiva humanística é incorporada por meio da educação, cultura e equidade, reconhecendo os atravessamentos interseccionais, sociais, territoriais, raciais e de gênero, que influenciam o bem-estar e as desigualdades em saúde, reafirmando o compromisso da Rede com o desenvolvimento sustentável e o cuidado integral à vida.

Objetivos a serem alcançados:

1. Ampliar a mobilidade internacional de estudantes e docentes, assegurando a imersão em ambientes de pesquisa e qualificação em temas emergentes como biotecnologia, inteligência artificial em saúde, sustentabilidade e inovação digital.
2. Fortalecer a formação de recursos humanos e capacitação acadêmica internacional promovendo competências multidisciplinares e interculturais voltadas à biotecnologia, inovação e saúde digital, em sinergia com os princípios da abordagem One Health, bem como o papel das ciências humanas e sociais na promoção do bem-estar e da equidade.
3. Gerar conhecimento científico e soluções inovadoras aplicáveis à melhoria do acesso, da equidade e da qualidade dos serviços de saúde no Brasil e em contextos internacionais.
4. Estimular projetos colaborativos internacionais em biotecnologia farmacêutica e ciências da saúde, com foco na sustentabilidade e na integração entre saúde humana, animal e ambiental.
5. Consolidar a inserção internacional das universidades parceiras por meio de parcerias estratégicas com centros de referência, ampliando a visibilidade e a contribuição do conhecimento brasileiro em agendas globais de Saúde 4.0, transição ecológica e inovação social.
6. Fomentar a inovação aberta e o intercâmbio entre academia, sistemas de saúde e setor produtivo, promovendo a tradução do conhecimento em produtos, políticas e tecnologias de interesse público.
7. Valorizar o papel das ciências humanas e sociais na promoção do bem-estar, da educação em saúde, da cultura e da equidade, reconhecendo os atravessamentos interseccionais que influenciam a saúde e o desenvolvimento sustentável.

Alinhamento com as Prioridades do Brasil

- 11 Política Nacional de Inovação (Decreto nº 10.534/2020)
- 12 Política Nacional de Educação Popular em Saúde (PNEPS)
- 13 Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS)
- 14 Política Nacional de Humanização (PNH)

Alinhamento com os ODS

- 09 – Indústria, inovação e infraestrutura
- 03 - Saúde e bem-estar

ANEXO II

TERMO DE APROVAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE DO(A) ORIENTADOR(A) NO BRASIL

TERMO DE APROVAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo eu, (nome), de nacionalidade (brasileira ou estrangeira), residente e domiciliado(a) em (endereço residencial), na cidade de (cidade-Estado), portador(a) do CPF (número), orientador(a) da tese de (nome do(a) aluno(a)) em programa de Doutorado na (instituição de ensino superior brasileira), aprovo o plano e o cronograma de atividades a serem realizadas pelo(a) orientando(a) (nome do(a) aluno(a)), na (Instituição Exterior), no período de (mês/ano) a (mês/ano), como parte dos estudos que desenvolve no Brasil sobre o tema (título do projeto de tese).

Assumo o compromisso de manter a orientação e o acompanhamento do(a) estudante, durante o período de realização do estágio no exterior, em conjunto com o(a) coorientador(a) da instituição estrangeira, na condução das atividades propostas no plano e cronograma ora aprovados, emvidando esforços para que o(a) estudante apresente o empenho desejado, visando tornar proveitosas as atividades desenvolvidas no exterior, que serão avaliadas por meio de relatórios periódicos.

Caso o(a) estudante obtenha bolsa da CAPES, assumo também a responsabilidade de realçar a relevância de atendimento pelo(a) doutorando(a) dos compromissos e obrigações assumidos quando da assinatura de termo próprio perante essa agência, à época da implementação dos benefícios.

Local:

Data:

Assinatura do(a) Orientador(a):

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR

(TIMBRE DA IES)

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, _____ como _____ coorientador(a) _____ do(a) _____ pós-graduando(a)....., em comum acordo com o(a) orientador(a) brasileiro(a), que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma..... (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o(a) orientando(a):

☐ Reuniões de trabalho referente à pesquisa (Entrevista)

☐ Outros contatos anteriores. Descreva:.....

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do(a) coorientador(a) no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo(a) coorientador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO IV

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira **(TIMBRE DA IES)**

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador(a) do(a) pós-graduando(a)

.....,
em comum acordo com o coorientador(a) no exterior, que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma..... (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição que irá receber o(a) orientando(a) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinada pelo(a) orientador(a) da IES brasileira)

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

TABELA DE PONTUAÇÃO – DOUTORADO SANDUÍCHE			
Pontuação válida apenas para produções de 01/01/2024 a 30/06/2026 .			
Será considerado o Qualis do Quadriênio 2021-2024 – Área de avaliação Geografia			
TÓPICOS	PONTUAÇÃO		
1 – Publicações em eventos e congressos científicos (Internacionais/Nacionais).	Valores	Quantidade	Total Parcial
1 - <u>Trabalhos completos</u> publicados em anais internacionais	12		
2 - <u>Trabalhos completos</u> publicados em anais nacionais	08		
3 - <u>Trabalhos completos</u> publicados em anais regionais/locais	04		
4 - Trabalhos apresentados ou publicados em <u>resumo expandido</u> (Internacional/Nacional)	04		
5 - Trabalhos apresentados ou publicados em <u>resumo expandido</u> (Regional/Local)	02		
7 - Trabalhos apresentados ou publicados em <u>resumo simples</u> (Internacional/Nacional)	02		
8 - Trabalhos apresentados ou publicados em <u>resumo simples</u> (Regional/Local)	01		
2 – Artigos científicos publicados em periódicos – versão impressa ou digital.	Valores	Quantidade	Total Parcial
1 - QUALIS A1	28		
2 - QUALIS A2	26		
3 - QUALIS A3	24		
4 - QUALIS A4	22		
5 - QUALIS B1	18		
6 - QUALIS B2	16		
7 - QUALIS B3	14		
8 - QUALIS B4	10		
9 - QUALIS B5	08		
10 - QUALIS C	06		
11 - Periódico não avaliado pela Capes - sem qualis ¹	04		
3 – Outras publicações em periódicos (resenhas, relatos de experiências, entre outros – versão impressa ou digital).	Valores	Quantidade	Total Parcial
1 - QUALIS A1	14		
2 - QUALIS A2	13		
3 - QUALIS A3	12		
4 - QUALIS A4	11		
5 - QUALIS B1	09		
6 - QUALIS B2	08		
7 - QUALIS B3	07		
8 - QUALIS B4	05		
9 - QUALIS B5	04		
10 - QUALIS C	03		
11 - Periódico não avaliado pela Capes - sem qualis	02		

(continua...)

(continuação...)

4 – Autor/co-autor de capítulo de livro <u>com ISBN</u> - versão impressa ou digital.	Valores	Quantidade	Total Parcial
	05		
	05		
5 – Edição de anais, organização de livros, comissão organizadora de eventos científicos.	Valores	Quantidade	Total Parcial
	05		
	05		
6 – Participação em projetos (ensino, pesquisa e extensão).	Valores	Quantidade	Total Parcial
	05		
	05		
7 – Outras produções relevantes	Valores	Quantidade	Total Parcial
1 - Palestras, oficinas ou minicursos ministrados	05		
2 - Avaliação de trabalhos em bancas de defesas ou em eventos científicos	03		
SOMA GERAL			

Atenção:

- Será considerada somente a produção: - com comprovação documentada; - dentro do período de **01/01/2024 a 30/06/2026**.
- Serão consideradas cartas de aceites somente para artigos com previsão de publicação em periódicos;
- Não serão consideradas cartas de aceites para produção em Anais de Eventos;
- Não será considerada a produção pontuada em duplicidade. Caso algum trabalho se enquadre em dois ou mais itens, será utilizado o critério de maior pontuação.

ⁱPeriódico não avaliado pela Capes - sem qualis deverá ser pontuado conforme a seguinte estratificação, levando em conta o Fator de Impacto:

A1: Fator de Impacto igual ou superior a 3,800

A2: Fator de Impacto entre 3,799 e 2,500

B1: Fator de Impacto entre 2,499 e 1,300

B2: Fator de Impacto entre 1,299 e 0,001

B3, B4, B5 e C: Mantidos conforme classificação Qualis-CAPES vigente.